



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2013

PROCESSO Nº: 2013-I 14453

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR VALOR unitário por item

A AUTARQUIA MUNICIPAL DA SAÚDE – AMS-IS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 035/2013, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº **6.360/76**, nº. **8.078/90** e Decreto Federal nº. **79.094/97**, da Lei Complementar nº **123/06** alterada pela Lei Complementar nº **139/11** e dos Decretos Municipais nº. **1.870/05**, nº. **1.919/06**, nº. **1.948/06** e nº. **1.995/07** e demais normas complementares.

1 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhadas a partir da disponibilização do sistema até às 09:30 horas do dia 18/11/2013 **no site www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2 **Abertura da sessão pública de pregão eletrônico, que ocorrerá às 9h30 horas do dia 18/11/2013, no site www.comprasnet.gov.br.**

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** à **aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

2.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento

ANEXO II - Modelo de proposta

2.3 **As informações administrativas relativas a este pregão** poderão ser obtidas junto à Pregoeira:(telefone:11- 4668-6004) **e-mail: helena.motta@itapecerica.sp.gov.br** as **informações técnicas** deverão ser formulada por escrito e encaminhadas por **fax(11)4667-1256**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;
- 3.2 **Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas** para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil.
- 3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no art. 13-A do Decreto nº 49.511/08 com a alteração conferida pelo Decreto nº 50.537/09, as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas terão tratamento diferenciado e favorecido.
 - 3.4.1 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5 As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16:00h, na Rua Major Manuel Francisco de Moraes, 286, Centro – Itapeçerica da Serra - SP.
 - 4.1.2 O pregoeiro juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 5.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.
- 5.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 No caso da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com MENOR VALOR POR ITEM, a partir da disponibilização do sistema até às 9:30 horas do dia 18/11/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo a proposta de preço conter as informações especificadas nos subitens 6.7.1 alíneas a, b, c, d, e, f.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



6.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.4 As propostas, quando de sua inserção no sistema COMPRASNET, deverão constar **OBRIGATORIAMENTE, SOB RISCO DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", os seguintes dados do produto: marca, fabricante.

6.5 Outros campos a serem preenchidos não poderão ser visualizados pelo Pregoeiro quando da análise das propostas.

6.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

6.7 A proposta de preços vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto, com o **preço POR ITEM** atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.7.1 Nas propostas de preços deverão constar as seguintes condições:

a) Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

d) Entrega 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho.

e) Preço unitário (com até no máximo 2 (duas) casas decimais depois da virgula e, global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do anexo I do presente edital;

f) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

6.8 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



- 6.10 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 **A partir das 9:30 horas do dia 18/11/2013** e em conformidade com o subitem 6.1 deste edital, até o início à sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2013, com a divulgação das propostas de preços**, recebidas. E em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances, conforme edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante, imediatamente, informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



- 8.8 No caso da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a partir deste momento os procedimentos obedecerão a seguinte ordem:
- 8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por empresas de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no §2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas com valores até 5% (cinco por cento) acima do menor preço ofertado;
- 8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresas de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então a melhor oferta, no prazo estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.
- 8.8.3 Caso a microempresa ou empresas de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.10 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.11 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe ao sistema COMPRASNET os documentos relacionados abaixo. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado. Poderá também ser encaminhada por email helena.motta@itapeçerica.sp.gov.br ou por fax(11) 4667-1256)**
- a) Sua proposta de preços com os preços unitários (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula) e globais, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados; contendo a marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados.
- b) Prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da Lei, desde que não constem do seu cadastro no SICAF, ou, caso constem, estejam vencidos.
- c) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos mobiliários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



8.12 Sem prejuízo da obrigação anterior, as licitantes declaradas vencedoras deverão enviar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, para Comissão de Licitação à Rua Major Manoel Francisco de Moraes **CEP 06850-050** – Centro – Itapecerica da Serra – SP, no original ou cópia autenticada dos documentos relacionados nos itens 12 e 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários e globais, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.**

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

9.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

9.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.6 Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto ou item licitado.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “**EM ANÁLISE**” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR unitário por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



11 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a sessão, o Licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação referente à sua habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à **Comissão Permanente de Licitações** que processou o certame.

12.1.1 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

12.1.2 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante.

12.2 A documentação relativa à **Regularidade Jurídica** consiste em:

12.2.1 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 6.7.1 alínea “d” deste edital.

12.2.2 Ter enviado, eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

12.2.3 Ter enviado, eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12.2.4 Ter enviado, eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2010.

12.2.5 Prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da Lei, desde que não constem do seu cadastro no SICAF, ou, caso constem, estejam vencidos.

12.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar os documentos acima exigidos, deverá a licitante apresentar documentação comprobatória de sua condição, através da apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação expressa desta qualidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



b) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do sistema COMPRASNET;

c) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame;

12.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em conformidade com a LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **Pregão Eletrônico**.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 O processo ficará custodiado junto a Comissão de Licitações, com vista franqueada aos interessados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas em edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

14.2 Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, ou tiver sua proposta reprovada, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

15.1 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

15.1.1 Não haverá reajuste de preço.

15.2 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

15.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a dotação nº **33.90.30.18 440.18.24.24**

16 – SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão na nota de empenho, cujo anexo deverá conter os dados indicados no Anexo III.

16.2 O prazo para a retirada da nota de empenho será de 03 (três) dias, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

16.2.1 Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

16.3 A critério da administração, prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



17.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 - PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

18.2. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, além de sujeitar-se à multa prevista no subitem 19.3, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

18.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

18.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente, através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



- 19.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 19.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 19.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 19.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 19.6 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 19.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 19.10 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham às licitantes, direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.11 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 19.12 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.13 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



- 19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMIS.
- 19.16 Com fundamento na norma do art. 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.17 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 19.18 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.19 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT- Código do Material do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.

Itapecerica da Serra, 31 de outubro de 2013.

Helena B A Motta
Pregoeira
Portaria 35/2013-AMS.IS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| item | Quantidade | Objeto | Marca/ fabricante/ procedência |
|-------------|-------------------|--|---|
| 1 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 01 | |
| 2 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 02 | |
| 3 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 03 | |
| 4 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 04 | |
| 5 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 05 | |
| 6 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 06 | |
| 7 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 07 | |
| 8 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 08 | |
| 9 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 08 | |
| 10 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 10 | |
| 11 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 01 | |
| 12 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 02 | |
| 13 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 03 | |
| 14 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 04 | |
| 15 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 05 | |
| 16 | 80 | Comedouro chumbado GG | |
| 17 | 80 | Comedouro chumbado M | |
| 18 | 80 | Comedour chumbado P | |
| 19 | 80 | CAMA PLASTICA PARA CÃES – M 40 unidades CAMA PLÁSTICA PARA CÃES – G 40 unidades | |

Observações:

- Especificar na proposta os dados técnicos do produto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



Condições Gerais:

Embalagem:

- Os produtos deverão ser acondicionados conforme a praxe do fabricante, em embalagem individuais que garantam a segurança e proteção até sua utilização. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

Proposta:

- Declarar marca, e fabricante e procedência dos produtos ofertados.
- **Garantia:** mínima de 01 ano à contar da entrega.
- Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega 10 (quinze) dias após a retirada da Nota de Empenho

LOCAL DE ENTREGA:

Endereço de entrega: Almojarifado da Saúde, Rua Zoraide Eva das Dores nº 476, Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra- SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



ANEXO II

Modelo de proposta comercial

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2013- I 14453

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, telefone:.....e-mail..... propõe fornecer à Autarquia Municipal de Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, conforme abaixo discriminado:

| item | Quantidade | Objeto | Marca/fabricante/procedência | Preço unitário | Preço total |
|------|------------|--|------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 01 | | R\$......(unitário) | R\$......(total) |
| 2 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 02 | | | |
| 3 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 03 | | | |
| 4 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 04 | | | |
| 5 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 05 | | | |
| 6 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 06 | | | |
| 7 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 07 | | | |
| 8 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 08 | | | |
| 9 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 08 | | | |
| 10 | 2 | Colar elizabetano (colar cervical) nº 10 | | | |
| 11 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 01 | | | |
| 12 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 02 | | | |
| 13 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 03 | | | |
| 14 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 04 | | | |
| 15 | 2 | Focinheira de polipropileno nº 05 | | | |
| 16 | 80 | Comedouro chumbado GG | | | |
| 17 | 80 | Comedouro chumbado M | | | |
| 18 | 80 | Comedour chumbado P | | | |
| 19 | 80 | CAMA PLASTICA PARA CÃES – M qtidade 40 CAMA PLÁSTICA PARA CÃES – G | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



| | | | | | |
|--|--|------------|--|--|--|
| | | QTIDADE 40 | | | |
|--|--|------------|--|--|--|

A proponente declara que irá cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

Validade desta proposta:..... 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

PRAZO DE ENTREGA: Entrega em 10 (dez dias após a retirada da Nota de Empenho

Endereço de entrega: Almoxarifado da Saúde, Rua Zoraide Eva das Dores nº 476, Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra- SP.

Garantia: mínima de 01 ano à contar da entrega

Embalagem:

Os produtos serão acondicionados conforme a praxe do fabricante, em embalagem individuais que garantam a segurança e proteção até sua utilização. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

Os produtos ofertados atendem à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital.

....., de de 2013.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



ANEXO III

Minuta de Anexo de Nota de Empenho

ITEM Objeto:

CATMAT:

Quantidade: ... (....) unidade

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega 10 (dez) dias após a retirada da Nota de Empenho

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Saúde, Rua Zoraide Eva das Dores nº 476, Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra- SP.

Garantia: mínima de 01 ano à contar da entrega

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a competente nota fiscal, devidamente assinada pela Unidade recebedora.

PENALIDADES

Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- 1.** Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 2.** Pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
- 3.** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações do edital;
- 4.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- 5.** Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.** Pela recusa ou retardamento na retirada da Nota de Empenho, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

FAX: (11) 4667-1256

Email: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.